



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PAREECER JURÍDICO OPINATIVO

Projeto de Lei Substitutivo n. ° 01/2025

Parecer jurídico n.° 38/2025

"Dispõe sobre a alteração de jornada de trabalho dos Farmacêuticos no âmbito da Administração Pública Municipal."

Primeiramente cumpre informar que o parecer jurídico é apenas opinativo, e não vinculante, conforme, dispõe, o art. 159, § 1, do Regimento Interno deste Poder.

No mais a presente proposta, tem como finalidade regulamentar a jornada do trabalho dos Farmacêuticos vinculados à Administração Municipal, a qual poderá ser 30 (trinta) horas ou 40 (quarenta) horas com vencimentos proporcionais.

Tal Emenda, atende os aspectos legais e técnicos, estando apara pelo art. 85, § 8º, do Regimento Interno, o qual, aduz:

Art. 85: As emendas podem ser Supressivas, Substitutivas, Aditivas, Modificativas e de Redação.

§ 1º: Chama-se substitutivo a emenda substitutiva que objetiva modificar integralmente outro projeto de Lei, de Decreto Legislativo ou de Resolução.

Assim sendo referido projeto, atende aos ditames legais/legalidade, sendo este o nosso parecer jurídico opinativo.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Platina, 16 de abril de 2025.

Pedro Paulo Arantes Gonçalves Galhardo
Procurador Jurídico - OAB/SP n.º 325.920